



LEI MUNICIPAL Nº 05/2013

de 9 de Janeiro de 2013.

Revoga os dispositivos dos artigos 75,76,77,78,79,80 e 81 da Lei 234 de 10 de Março de 1995, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MUCAMBO - ESTADO DO CEARÁ, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE MUCAMBO**, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Ficam revogados os artigos 75,76,77,78,79,80 e 81 da lei 234 de 10 de Março de 1995.

Art. 2º - O Período de licença prêmio por assiduidade na forma da Lei Nº 234/95, adquiridos até a publicação desta Lei ficam garantidos.

Art. 3º - Fica limitado a 10%(dez por cento) por ano o número de servidores autorizados a ter gozo de licença prêmio por unidade organizacional (departamento, escolas, postos, etc.), ficando o exceder a critério da administração.

§ 1º. - A concessão do direito a licença prêmio por assiduidade dependerá de requerimento do servidor, e a critério da administração, respeitando a prioridade dos servidores mais antigos;

§ 2º. – Não tendo sido concedido a licença prêmio ao servidor, em período anteriores, fica assegurado o seu gozo em sua totalidade, no último ano de exercício do cargo.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando os artigos 75,76,77,78,79,80 e 81 da lei 234/95, e demais disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Mucambo, em 9 de janeiro de 2013.


WILEBALDO MELO AGUIAR
Prefeito Municipal